



Art. 4º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF dê ciência à interessada.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 03 de setembro de 2005.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

| Categoria de Veículo | Tipo de Veículo | Número de Eixos | Rodagem | Multiplicador da Tarifa | Valores a serem Praticados |
|----------------------|--|-----------------|---------|-------------------------|----------------------------|
| 1 | Automóvel, caminhonete e furgão | 2 | Simplex | 1,00 | 6,40 |
| 2 | Caminhão leve, ônibus, Caminhão-tractor e furgão | 2 | Dupla | 2,00 | 12,80 |
| 3 | Automóvel e caminhonete com semi-reboque | 3 | Simplex | 1,50 | 9,60 |
| 4 | Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus | 3 | Dupla | 3,00 | 19,20 |
| 5 | Automóvel e caminhonete com reboque | 4 | Simplex | 2,00 | 12,80 |
| 6 | Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque | 4 | Dupla | 4,00 | 25,60 |
| 7 | Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque | 5 | Dupla | 5,00 | 32,00 |
| 8 | Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque | 6 | Dupla | 6,00 | 38,40 |
| 9 | Motocicletas, motonetas e bicicletas | 2 | Simplex | 0,50 | 3,20 |

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, Considerando a existência de inúmeros casos de fraude à legislação trabalhista utilizando-se mascaradamente de cooperativas de trabalho, sendo na realidade meras intermediadoras de mão-de-obra, caracterizando-se, em tese, a figura do marchandage, vedado no art. 9º da CLT, por configurar violação aos direitos fundamentais, sociais e laborais dos trabalhadores, insertos nos arts. 1º, III, 5º, caput, que asseguram o valor social do trabalho e a igualdade de todos perante a lei, bem como aos arts. 6º e 7º e incisos da Constituição da República, às normas da Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei 6.019/74.

Considerando todo o teor da representação;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII e 84, III da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público n.º 1263/2005 em face de LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE e SELECT ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (SELECT SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA) e seus tomadores de serviço.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Rodrigo de Lacerda Carelli, que poderá ser secretariado pela servidora Vânia de Deus Pinna, Técnica Administrativa.

JOÃO BATISTA BERTHIER SOARES LEITE
Substituto

PORTARIA Nº 210, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 1278/2005 bem como da necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1278/2005, em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA ÊNFASE LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Rodrigo de Lacerda Carelli, que poderá ser secretariado pela servidora Vânia de Deus Pinna, Técnica Administrativa.

JOÃO BATISTA BERTHIER SOARES LEITE
Substituto

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 697/05 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85: determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 59/05, contra a Associação Municipal de Apoio Comunitário, com endereço à Rua Halfeld, nº 450, 4º e 5º andares, Centro - Juiz de Fora/MG e o Prefeito Do Município de Juiz De Fora, com endereço à Av. Brasil, nº 2001, Centro - Juiz de Fora/MG.

VICTORIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 64, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 e na Portaria SOF nº 3, de 16 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Promover na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação de modalidade de aplicação da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 10101 - Supremo Tribunal Federal, constante da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO NELSON JOBIM

ANEXO

R\$ 1,00

| Especificação | ESF | FTE | IDOC | Acréscimo | | Redução | |
|--|-----|-----|------|------------|------------|------------|------------|
| | | | | Modalidade | Valor | Modalidade | Valor |
| 0565 - Prestação Jurisdicional no STF 02.122.0565.11E6.0001 - Modernização do Poder Judiciário | F | 100 | 9999 | 3.3.50 | 200.000,00 | 3.3.90 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | 200.000,00 | | 200.000,00 |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.315, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 66 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, combinado com o art. 4º da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 2, de 11 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.792.957,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações constantes do anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA

ANEXOS

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E | G | R | M | I | F | V | A | L | O | R |
|------|--------------|---------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | |

0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL

4.792.957

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E | G | R | M | I | F | V | A | L | O | R |
|------|--------------|---------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | |

0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL

4.792.957

| 02 128 | 0567 4091 | ATIVIDADES | E | G | R | M | I | F | V | A | L | O | R |
|--------|----------------|---|---|---|---|----|---|-----|---|---|---|---|--------|
| | | | | | | | | | | | | | |
| 02 128 | 0567 4091 | CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | | | | | 46.892 |
| 02 128 | 0567 4091 0053 | CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | | | | 46.892 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | | | | | 46.892 |